



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 115 ANO III

LEI N.º 1745, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 775
(CONSELHO DA CIDADE) DE 23 DE MAIO DE 2006.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 775/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho da Cidade de Queimados terá a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente, na composição abaixo:

- a) de entidades dos movimentos populares;
- b) de entidades comerciais, industriais e de serviços;
- c) de entidades de trabalhadores.

§ 1º - A presidência do CONCIQ será exercida pelo titular do órgão responsável pela gestão da política municipal de desenvolvimento urbano, designado através de ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os membros titulares do Conselho da Cidade terão um suplente por cada instituição.

§ 3º - As entidades referidas nas alíneas “a”, “b”, “c” do inciso II deste artigo, deverão indicar seus respectivos representantes por meio de ofício ao Presidente do CONCIQ, que os designará.

§ 4º - Os representantes das entidades de que trata o inciso II deste artigo serão eleitos em fórum próprio ou na Conferência da Cidade de Queimados, convocadas especialmente para esta



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

Gabinete do Prefeito

finalidade pelo Presidente do Conselho da Cidade de Queimados, por meio de edital em conformidade ao regimento interno, publicado no Diário Oficial de Queimados – DOQ, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato de seus membros.

§ 5º - Os membros do Conselho da Cidade terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ou prorrogados por igual período.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O